



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UмбаÚBA**

**EMENDA DE 07 DE DEZEMBRO À RESOLUÇÃO N. 290/2023,  
(REGIMENTO INTERNO).**

Adiciona o Inciso VI ao Artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, bem como dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A **Câmara de Vereadores do Município de Umbaúba**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigos 145, 169 e 261, do seu Regimento Interno, decreta:

**Art. 1º.** Adiciona o Inciso VI ao art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/S, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I - DA MESA**

[...]

**Art. 11** - [...]

[...]

**VI** - receber verba de representação, a qual deve ser fixada por meio de resolução.

**Art. 2º.** Ficam revogadas todas as Resolução, Portarias e Decretos Legislativos eventualmente aprovados que disponham sobre a mesma matéria.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, em 7 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Autoria: Mesa Diretora  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente

  
Fábio Silveira Viana- 1º Secretário

Publicação

A emenda a Resolução nº 290/2023 foi devidamente publicada.

  
Luis Messias Mendes  
Secretaria Geral



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE  
TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA Nº 01/2023.**

**AUTOR:** Mesa Diretora

**PROJETO DE EMENDA:** Nº 01/2023

**PREÂMBULO:** Adiciona o Inciso VI ao Artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, bem como dá outras providências.

**ENTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA:** 06/12/2023

**LEITURA EM PLENÁRIO:** 07/12/2023

**DISTRIBUÍDO AS COMISSÕES:**

Comissão de Justiça: 07/12/2023

Comissão de Finanças: 07/12/2023

**PARECERES EXARADOS:**

Comissão de Justiça: 07/12/2023

Comissão de Finanças: 07/12/2023

**LEITURA DOS PARECERES:** 07/12/2023

**EMENDAS:** Não houve.

**VOTAÇÃO DO PROJETO:**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 07/12/2023– *Aprovado.*

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 07/12/2023– *Aprovado.*

**Diante do exposto, o Projeto de Decreto nº 01/2023, foi aprovado por unanimidade.**

  
**Fernando Augusto Prado de Santana Costa – Presidente**

  
**Fábio Silveira Viana -1º Secretário**

**Anselmo Luiz Messias Mendes**

  
**Supervisor Geral,**



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 87, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Relator:** *Benedito Barreto do Nascimento Júnior*

**Proposição:** *Projeto de Emenda nº 01, de 06 de dezembro de 2023.*

**Autor:** *Mesa Diretora*

**Preâmbulo:** *Adiciona o Inciso VI ao Artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, bem como dá outras providências.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O projeto de Emenda está fundamentado nos Artigos 145, 169 e 261 do Regimento Interno, bem como a decisão nº 24.359 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

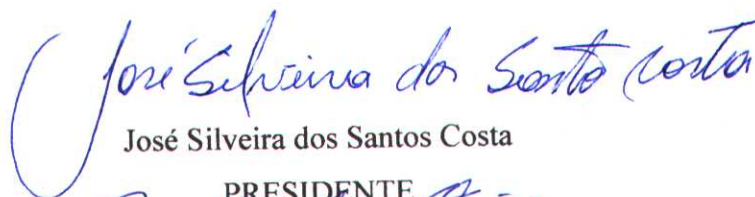
**CONCLUSÃO**

O projeto de emenda está em conformidade com o direito, visto que é formal e materialmente adequado a Constituição da República, ao Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Umbaúba. Nesse liame, a Comissão pugna pela tramitação normal do projeto.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Em 07 de dezembro de 2023

  
José Silveira dos Santos Costa

PRESIDENTE  
  
Benedito Barreto do Nascimento Júnior

RELATOR  
  
Jonh Guimarães Santos

MEMBRO



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

*Parecer nº: 63 de 07 de dezembro de 2023*

*Relator: Gilson Bispo dos Santos*

*Proposição: Projeto de Emenda nº 01, de 06 de dezembro de 2023.*

*Autor: Mesa Diretora*

*Preâmbulo: Adiciona o Inciso VI ao Artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, bem como dá outras providências.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O projeto de Emenda está fundamentado nos Artigos 145, 169 e 261 do Regimento Interno, bem como a decisão nº 24.359 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**CONCLUSÃO**

O projeto de emenda está em conformidade com o direito, visto que é formal e materialmente adequado a Constituição da República, ao Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Umbaúba. Nesse liame, a Comissão pugna pela tramitação normal do projeto.


**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Em 07 de dezembro de 2023

  
Celene Souza Silveira Santos

PRESIDENTE  
  
Gilson Bispo dos Santos

RELATOR  
  
Moisés Augustinho dos Santos

MEMBRO



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO À  
RESOLUÇÃO N.290 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Excelentíssimos senhores parlamentares,

A presente proposição tem por escopo adequar o Regimento Interno desta Casa de Leis à Decisão TC n. 24359 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a fim de incluir a previsão de verba de representação aos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE.

É que, a norma interna deste Parlamento não dispunha sobre a referida verba e a norma adequada para a sua implementação, que deve ser por meio de resolução.

Antes da apresentação da presente proposta de emenda, a Mesa Diretora fez consulta ao TCE quanto à legalidade do ato e a forma pelo qual este se materializaria.

Em resposta, que o TCE informou ser legítima a fixação da verba de representação aos integrantes da Mesa Diretora, bem como, assegurou que deve ser instituída por meio de resolução.

Dessa forma, considerando que o Regimento Interno da Casa não traz em seu conteúdo a referida regulamentação, sua adequação se faz necessária antes da resolução que venha fixar a verba de representação.

Ante o exposto, espera-se as aprovações dos nobres pares ao presente Projeto de Emenda à Resolução.

Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 06 de dezembro de 2023

Autoria: Mesa Diretora  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- vereador Presidente  
Antônio Cirilo de Oliveira- Vereador Vice-Presidente.  
Faíbio Silveira Viana- vereador 1º Secretário  
José Ailton Hermenegildo dos Santos- vereador 2º secretário  
Rubenildo Santana Venâncio- vereador, 3º Secretário.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁUBA

PROJETO DE EMENDA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO À RESOLUÇÃO  
Nº 290 DE 18 DE ABRIL DE 2023 (REGIMENTO INTERNO).

Adiciona o Inciso VI ao Artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, bem como dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara de Vereadores do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigos 145, 169 e 261, do seu Regimento Interno, decreta:

**Art. 1º.** Adiciona o Inciso VI ao art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I - DA MESA**

[...]

**Art. 11 - [...]**

[...]

**VI** - receber verba de representação, a qual deve ser fixada por meio de resolução.

**Art. 2º.** Ficam revogadas todas as Resolução, Portarias e Decretos Legislativos eventualmente aprovados que disponham sobre a mesma matéria.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, em 06 de dezembro de 2023.

Autoria: Mesa Diretora  
Fernando Augusto Prado de Santana Costa- vereador presidente

Antônio Cirilo de Oliveira- veerador vice-presidente

Fábio Silveira Viana- veerador 1º secretário

José Ailton Herenegildo dos Santos- veerador 2º secretário

Rubenildo Santana Venâncio- veerador 3º secretário.